



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Educação Aberta e a Distância - C

SIPAC - UFPI
23111.000370/2019-67

PORTARIA N° 46 /2018 - CEAD/UFPI

Designa servidores para atuarem como agentes patrimoniais, realizando o controle da movimentação dos bens do CEAD/UFPI.

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução 047/94 - CAD, de 10 de outubro de 1994, a qual prevê que o Agente Patrimonial de cada unidade será designado pelo respectivo titular, através de Ato Administrativo, que conterà a designação do substituto eventual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores atuarem como agentes patrimoniais.

- **EVERTON GOMES DIAS** (Titular) - SIAPE N°1796529
Lotação: CEAD
- **MILENA FIRMO MOURA SOUSA** (Suplente) - SIAPE N° 1796529
Lotação: CEAD

Art. 2º - Serão atribuições do Agente Patrimonial:

- atuar como elemento de ligação entre a Unidade e o Órgão de Patrimônio;
- manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos inerentes a gestão patrimonial;
- disseminar no âmbito da Unidade as atualizações de normas e procedimentos;



10.01.19



- d) colaborar com Órgão de Patrimônio para maximização da conservação e preservação dos bens móveis e imóveis a disposição de sua Unidade;
- e) assessorar as comissões de inventário quando do levantamento físico dos bens de sua Unidade;
- f) acompanhar as entregas dos bens colocados à disposição de sua Unidade, bem como providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidades;
- g) manter o Órgão de Patrimônio permanentemente informado das eventuais ocorrências com os bens;
- h) cobrar do Titular da Unidade a efetiva comunicação ao Órgão de Patrimônio, das eventuais substituições de Responsáveis e Corresponsáveis Patrimoniais de sua Unidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 20 de dezembro de 2018.


Gildásio Guedes Fernandes
Diretor do CEAD/UFPI